

Curitiba, 01 de junho de 2023.

AO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

CNPJ: 28.523.215/0001-06

Ass.: Contrato manutenção do Software PERGAMUM.

Venho por meio desta, informá-los do interesse da Associação Paranaense de Cultura em formalizar um novo Contrato de Manutenção do *Software* PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas,.

Na tabela I, está disposto os valor da manutenção.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL Proposto(R\$)	VALOR ANUAL Proposto(R\$)
1	12	mês	Suporte técnico do sistema Pergamum	R\$ 853,79 (oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 10.245,48 (dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
2	12	mês	Homologação	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Tabela I – tabela de valores.

Observações:

- 1. Esta proposta não deve ser considerada como uma declaração de quitação de débitos anteriores;
- 2. Esta proposta é **válida por 90 dias** a partir da data da proposta;
- 3. A assinatura dos contratos ou Termos Aditivos será feita de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pela APC.

Portanto, solicito a gentileza de informar os dados abaixo:

- 1- Nome e e-mail de uma testemunha.
- 2 -Nome e e-mail do representante legal da instituição:
- 4. Se for necessário cadastro no SEI ou outra plataforma de assinatura eletrônica, nos enviar as informações necessárias, com 30 dias de antecedência;
- 5. Todo o Termo Aditivo/Contrato deve ser enviado para o Pergamum, em PDF e sem assinaturas, antes de publicação ou disponibilização de assinatura, para que seja chancelado pela Procuradoria Jurídica da Associação Paranaense de Cultura.
- 6. Nosso prazo de validação/chancela de contrato é de 10 dias uteis e para assinaturas mais 10 dias uteis;
- 7. O Presidente da APC só assina documentos com a chancela da nossa Procuradoria Jurídica.

Tel.: (041) 3271-1736 / Fax: (041) 3271-1857



8. No link abaixo, você encontrará toda a documentação necessária, **Atas, Estatutos, certidões, atestados, declarações e** etc, para realizar download:

https://drive.google.com/drive/folders/1dxWQKYoRKNdCdkZTMYaPc5MCd7DKBOYJ?usp=sharing

Dados Institucionais:

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR

Razão Social: Associação Paranaense de Cultura - APC CNPJ: 76.659.820/0001-51 / Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: Rua Imaculada Conceição, 1155 Bairro: Prado Velho / Cep.:80.242-980

Cidade: Curitiba – Paraná Telefone: (41) 3271-1736

Responsável (assinatura de Contratos do PERGAMUM)

Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos – Presidente

CPF: 014.873.339-51 RG: 5.788.919-5

Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Professor

Estado Civil: Solteiro Data de nascimento: 26/01/1975 Endereço: Rua Guabirotuba, 158. CEP.: 80215-200

Bairro: Prado Velho, Curitiba – PR

Dados bancários:

Banco Bradesco

Agência: 3645. Conta Corrente: 00006134, digito: 4

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para demais esclarecimentos e aguardamos contrato para efetivação da renovação.

Atenciosamente,

Marcos Rogério de Souza

Maras R de Sonza

Gestor

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Tel.: (041) 3271-1736 / Fax: (041) 3271-1857



1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ON-LINE

- Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente a:
- questões relacionadas ao uso operacional do *Software* licenciado;
- apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do *Software* licenciado;
- orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.
- 1.1 O atendimento ficará à disposição da CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por *e-mail* ou *fax*.
- 1.2 A CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.
- 1.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;
- 1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por email ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do *Software* envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

- 1.5 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.
- 1.6 As implementações ou alterações do Software que venham a ser sugerida pela CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao *Software*, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.
 - 2.1 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do Software para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.

Tel.: (041) 3271-1736 / Fax: (041) 3271-1857



2.2 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

- 3.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindose daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no *Software*, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.
- 3.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:
 - melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
 - necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
 - correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
 - necessidades de treinamento para reciclagem;
 - planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.
- 3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.
- 3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.

Tel.: (041) 3271-1736 / Fax: (041) 3271-1857